Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep 68030-290
CNPJ nº 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

PROJETO DE LEI Nº. /2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sirene antipânico e sinal luminoso no lado externo das instituições de ensino públicas e privadas no Município de Santarém, com demanda estudantil em torno de 1.000 alunos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM FAZ SABER QUE APROVOU A SEGUINTE PROPOSTA:

Art. 1º Torna obrigatório a instalação de sirenes antipânico, acompanhadas de sinal luminoso modelo giroflex no lado externo do estabelecimento de ensino, no Município de Santarém – Estado do Pará, com demanda estudantil acima de 1.000 (mil) alunos.

I - A sirene antipânico e o giroflex luminoso deverão ser instalados especialmente em local alto e seguro, evitando qualquer forma de vandalismo.

II - O botão do alarme citado deverá ter ao menos 02 (dois) pontos de acionamento.

III - Ao clicar no botão do alarme citado, a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar da jurisdição deverão ser imediatamente acionados.

Parágrafo único. Fica facultado à direção dos estabelecimentos de ensino sobre a escolha, instalação e local dos botões de alarme.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos para se ajustar às disposições impostas pela Lei citada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário do Poder Legislativo Municipal, em de novembro de 2021.

AGUINALDO PROMISSÓRIA
Vereador - PSL

FUNDAMENTAÇÃO

Tal proposição se faz de extrema importância pois, com o passar dos anos, o investimento em segurança nunca é em excesso e, quando se trata de dar segurança e paz as crianças e adolescentes para que possam estudar de forma tranquila, se torna mais essencial ainda.

Algumas importantes instituições de ensino que estão localizadas em áreas de conflito em nosso município (bairros periféricos) vivem em situação de vulnerabilidade. Além da violência armada, há a possibilidade de outras ocorrências, como incêndios, em que celeridade no socorro é essencial para salvar vidas.

É preciso, portanto, não só planejar a medidas de segurança de prevenção, como providenciar socorro rápido. Os fatos que ocorrem nas instituições de ensino em todo o Brasil tornam inevitável o desconforto e insegurança causado aos estudantes, pais, professores e funcionários que ali devem estar diariamente.

Ante o exposto, solicito o apoio dos demais parlamentares no sentido de acolhimento do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Plenário do Poder Legislativo Municipal, em de novembro de 2021.

AGUINALDO PROMISSÓRIA
Vereador - PSL